

## Protocolo 47- 32.490/2025

---

**De:** Marília R. - CGM - CI - CCC - PARC

**Para:** SMA - Secretaria de Assistencial Social, Mulher e Família

**Data:** 24/06/2025 às 15:07:40

**Setores envolvidos:**

SEGOV - DITI - DEPE, PGM - DIST, PGM - SUBP, CGM - ADM, CGM, SMA, PGM - GACPJ, SEFAZ - DFIN - FIN, SEFAZ - DFIN - ACOF, SEFAZ - CPMBC, SMA - CFMDCA, SMA - DADMF - COM, CGM - CI - CCC - CS, CGM - CI - CCC - PARC

### Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014

Plano de trabalho Termo e a errata para assinaturas.

—

**Marília Coelho da Rosa**

*Coordenadora de Prestação de Contas.*

*Matricula: 56296*

**Anexos:**

2\_Aditivo\_Amor\_pra\_Down.odt

Errata\_Amor\_pra\_Down.odt

Plano\_de\_trabalho\_atualizado\_Amor\_pra\_Down\_1\_.pdf

**PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO - Lei Federal 13.019/2014**

**1 – PROPONENTE – OSC.**

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação Amor pra Down		1.2- CNPJ: 04.132.172/0001-70	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337- 315			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú.	1.5- U.F: Santa Catarina	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 13/04/2000	1.7- DDD/TELEFONE: 047-3366.3155 1.8- E-MAIL: gestor@amorpradown.org 1.9- SITE: www.amorpradown.org
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Carlos Alberto Hanel Antoniazzi		1.11- CPF: 477.824.129-00 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SC	
1.13- ENDEREÇO: av Atlântica, 2629, ap.604, centro, Balneário Camboriu			
1.14- CIDADE: Bal. Camboriú	1.15- U.F: Santa Catarina	1.16- CEP: 88.330-018	1.17- DDD/TELEFONE: 47 99983-9807 1.18- E-MAIL: contatobc@amorpradown.org 1.19- SITE: www.amorpradown.org

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.**

2.1 - TÍTULO DO PROJETO: AMOR PRA DOWN – BASES SÓLIDAS, TRANSFORMAÇÕES DURADOURAS	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/06/2025  Término: 31/12/2025
---	---

2.2 - Identificação do objeto: Acompanhamento de 36 pessoas com síndrome de Down, residentes no município de Balneário Camboriú, por meio de práticas biopsicossociais.

2.3 - A clínica ampliada é uma das diretrizes que a Política Nacional de Humanização propõe para qualificar o modo de se fazer saúde. O foco da clínica ampliada é a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde envolvendo ações terapêuticas individuais ou coletivas. O objetivo desse modelo é a promoção de qualidade de vida e autonomia e do fortalecimento do sujeito enquanto um protagonista de sua vida. A clínica ampliada e compartilhada, vem com a proposta de entender o significado dos processos de cada indivíduo no contexto de vida, no qual está inserido. Portanto, sua proposta, não é tratar a doença, mas o sujeito de maneira integral.

Referenciando o Diagnóstico da Infância e Adolescência do município de Balneário Camboriú que aponta necessidade de maiores investimentos na área da pessoa com deficiência, este projeto visa contribuir para a continuidade dos atendimentos de pessoas com síndrome de Down no município de Balneário Camboriú - SC.

A realidade das pessoas com síndrome de Down ainda evidencia um cenário social e uma cultura de muitos desafios em seus relacionamentos familiares, suas comunidades, nos sistemas de educação, de saúde e no mercado de trabalho.

Existem inúmeras variáveis que influenciam o desenvolvimento da pessoa com síndrome de Down. Estas variáveis podem ser compreendidas por fenômenos da Saúde Pública: um de caráter constitucional e outro de caráter ambiental. O primeiro contempla componentes hereditários e genéticos. O segundo, de caráter ambiental, é o mais importante, pois diz respeito às oportunidades oferecidas a estas pessoas nos aspectos educacionais, de saúde, nutricionais e influências dos fatores socioeconômicos (MUSTACCHI, 2000).

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendem pessoas com deficiência representam um pilar fundamental na estrutura social brasileira, atuando como agentes transformadores em áreas onde o poder público não consegue atender plenamente as demandas sociais. Entretanto, um dos maiores desafios enfrentados por essas organizações é a obtenção de recursos destinados ao custeio de suas operações administrativas e institucionais.

A legislação brasileira, embora tenha avançado com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014), ainda impõe uma série de exigências burocráticas e regulatórias que resultam em significativos gastos operacionais para as OSCs, incluindo: manutenção de sistemas contábeis rigorosos e auditoria externa, implementação de mecanismos de compliance e transparência, adequação à legislação trabalhista e previdenciária, cumprimento de normas fiscais e tributárias específicas, e adaptação constante às alterações regulatórias setoriais.

A destinação de recursos públicos para fortalecimento institucional de OSCs constitui investimento estratégico com elevado retorno social, ampliando exponencialmente a capacidade de atender beneficiários, otimizar recursos públicos e privados, desenvolver soluções inovadoras para desafios sociais complexos, monitorar resultados e adaptar-se a contextos de crise.

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 – META QUANTITATIVA	3.2- LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realizar 2500 acompanhamentos em pessoas com síndrome de Down de 0 a 18 anos	Balneário Camboriú	Acompanhamento	2500	18/01/2025	31/12/2025
Manter atendimento regular a 50 pessoas com síndrome de Down mensalmente	Balneário Camboriú	Pessoa	50	01/06/2025	31/12/2025
Realizar 1.200 atendimentos individualizados durante o período de execução	Balneário Camboriú	Atendimento	1.200	01/06/2025	31/12/2025
Promover 20 atendimentos de orientação familiar	Balneário Camboriú	Atividade	20	01/06/2025	31/12/2025
Executar 20 ações de desenvolvimento de autonomia	Balneário Camboriú	Ações	20	01/06/2025	31/12/2025
Alcançar 90% de satisfação dos usuários e familiares nos atendimentos	Balneário Camboriú	Percentual	90%	01/06/2025	31/12/2025

#### 3.5 - METAS QUALITATIVAS:

Fortalecer a estrutura administrativa e operacional da associação  
 Garantir continuidade dos serviços especializados oferecidos  
 Melhorar a qualidade dos registros e acompanhamento dos beneficiários  
 Assegurar cumprimento integral das obrigações legais e regulamentares  
 Ampliar a capacidade de captação de recursos futuros

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO	UNIDADE	QUANTIDADE
--------------------------------------	---------	------------

Número de acompanhamentos, lista de frequência e registros fotográficos	Atendimentos	2500
Atendimentos especializados a pessoas com síndrome de Down	Atendimentos	1.200
Reuniões de atendimento, orientação e apoio familiar	Reuniões	20
Atividades de desenvolvimento de autonomia	Atividades	20
Manutenção de registros e documentação técnica	Relatórios	10

#### **ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC:**

Disponibilização de profissionais especializados (40h semanais)

Cessão de espaço físico adequado para os atendimentos

Fornecimento de materiais pedagógicos e equipamentos

Coordenação técnica e administrativa das atividades

Articulação com rede de serviços municipais

#### **INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

##### **INDICADORES QUANTITATIVOS:**

Número de pessoas com síndrome de Down atendidas mensalmente

Quantidade de atendimentos individualizados realizados

Número de famílias orientadas

Percentual de frequência dos beneficiários nas atividades

Quantidade de relatórios técnicos elaborados

##### **INDICADORES QUALITATIVOS:**

Avaliação de satisfação dos usuários e familiares (questionários)

Relatórios de evolução dos beneficiários

Cumprimento do cronograma de atividades planejadas

Regularidade fiscal e contábil da organização

Capacidade de sustentabilidade das ações

**INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO:**

Listas de presença e relatórios de atendimento
Questionários de avaliação aplicados semestralmente
Registros fotográficos das atividades realizadas
Relatórios técnicos mensais
Certidões de regularidade fiscal e contábil

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)  
CONCEDENTE (REPASSE)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$ 29.034,90	R\$ 43.017,03	R\$ 43.017,03	R\$ 43.017,03	R\$ 43.017,03	R\$ 43.017,03 + R\$ 50.000,00
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$ 43.017,03	R\$ 43.017,03	R\$ 43.017,03	R\$ 43.017,03	R\$ 61.368,30	R\$ 89.305,00

**TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 616.861,47**

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$ 0,00					
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$ 0,00					

**TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00**

**6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS**

Receitas Previstas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Repasse PMBC		R\$ 616.861,47	R\$ 616.861,47

**TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 616.861,47**

Despesas Previstas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Pagamento da folha de salários	R\$		R\$ 528.516,23

(incluindo férias e 13º salário, INSS, IR e FGTS) Incluem-se nessas despesas: Coordenador do projeto, três auxiliares administrativos, 2 fonoaudiólogas, fisioterapeuta, psicopedagoga e uma neuropsicóloga.			
Pagamento de prestador de serviço uma médica neuropediatra			R\$ 38.345,24
Pagamento de serviços de contabilidade (conforme justificado no item 7) 4 parcelas	R\$	R\$ 9.387,50	R\$ 37.550,00
Pagamento de vigilância e segurança (conforme justificado no item 7) 4 parcelas	R\$	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Pagamento de serviços de jardinagem (conforme justificado no item 7) 4 parcelas	R\$	R\$ 612,50	R\$ 2.450,00
<b>TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 616.861,47</b>			

## 7 - OBSERVAÇÕES GERAIS

### Justificativa dos custos:

#### **Serviços de contabilidade**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade imperativa de contratação de empresa especializada em serviços contábeis por parte desta entidade sem fins lucrativos, no contexto da execução do termo de fomento que será celebrado com a Administração Pública, demonstrando que tal contratação não apenas se encontra em plena consonância com o ordenamento jurídico vigente, mas constitui medida indispensável para o adequado cumprimento das obrigações legais e regulamentares inerentes à gestão de recursos públicos.

A Lei nº 13.019/2014, estabeleceu um regime jurídico específico e rigoroso para as parcerias entre a Administração Pública e as entidades do terceiro setor. Este diploma legal, em seu artigo 42, impõe às organizações da sociedade civil a obrigação de prestar contas de forma detalhada e tempestiva dos recursos públicos recebidos, exigindo a apresentação de relatórios específicos, demonstrativos financeiros e comprovação da aplicação dos recursos conforme o objeto pactuado. Paralelamente, o artigo 63 da mesma lei estabelece um severo regime sancionatório para o descumprimento dessas obrigações, incluindo a suspensão de repasses, ressarcimento integral dos valores e impedimento para celebrar novas parcerias.

A complexidade técnica inerente ao cumprimento dessas obrigações transcende significativamente o conhecimento contábil básico, demandando expertise altamente especializada em contabilidade pública aplicada ao terceiro setor. O artigo 35, inciso III, da Lei 13.019/2014 exige a segregação contábil rigorosa entre os recursos públicos recebidos e os recursos próprios da entidade, procedimento que requer domínio técnico específico das normas contábeis aplicáveis ao setor público, bem como conhecimento aprofundado das peculiaridades da contabilidade de entidades sem fins lucrativos. Esta segregação não se limita apenas ao aspecto escritural, mas envolve a elaboração de demonstrativos específicos, a classificação orçamentária adequada e a manutenção de controles internos que permitam a rastreabilidade completa dos recursos públicos desde o recebimento até sua aplicação final.

O arcabouço normativo que rege a matéria é de notável complexidade e especialização, abrangendo não apenas a Lei 13.019/2014 e suas sucessivas alterações, mas também as normas emanadas dos Tribunais de Contas competentes, as Instruções Normativas da Receita Federal específicas para entidades sem fins lucrativos, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os regimentos específicos de cada ente federativo parceiro. A constante evolução deste marco regulatório, com frequentes atualizações e interpretações jurisprudenciais, torna imprescindível o acompanhamento permanente por profissionais especializados que mantêm atualização técnica constante sobre as mudanças normativas e suas implicações práticas.

A gestão de riscos constitui outro aspecto fundamental que justifica a contratação de serviços especializados. As irregularidades na prestação de contas de recursos públicos podem acarretar consequências jurídicas graves, incluindo a caracterização de improbidade administrativa, a responsabilização civil e criminal dos gestores, além das sanções administrativas já mencionadas. A expertise de empresa especializada em contabilidade para o terceiro setor permite a identificação prévia de potenciais irregularidades, a implementação de controles preventivos e a correção tempestiva de eventuais inconsistências, mitigando substancialmente os riscos de descumprimento das obrigações legais.

Sob a perspectiva do princípio constitucional da eficiência administrativa, que se aplica também às entidades que executam recursos públicos por força do regime de direito público inerente aos termos de fomento, a terceirização dos serviços contábeis especializados representa a otimização na alocação de recursos humanos e financeiros. Ao delegar essas atividades técnicas específicas a profissionais especializados, a entidade pode concentrar seus recursos humanos e sua expertise nas atividades finalísticas do projeto, maximizando o impacto social da parceria e garantindo maior efetividade na consecução dos objetivos pactuados.

A análise econômica da contratação revela sua inequívoca razoabilidade. O custo dos serviços especializados é amplamente compensado pela economia de escala obtida através da terceirização, pela redução significativa dos riscos financeiros decorrentes de eventuais irregularidades que poderiam resultar em ressarcimento integral dos recursos, e pela otimização do tempo da equipe técnica interna da entidade. Ademais,

a qualidade técnica superior dos serviços prestados por empresa especializada, em comparação com a possibilidade de execução interna por profissionais não especializados nesta área específica, justifica plenamente o investimento realizado.

A proporcionalidade da medida se evidencia pela adequação entre o custo da contratação e o volume de recursos públicos geridos, bem como pela complexidade das obrigações assumidas. O valor destinado aos serviços contábeis especializados representa um percentual mínimo dos recursos totais do termo de fomento, sendo proporcional à magnitude das responsabilidades assumidas e aos riscos envolvidos na gestão inadequada desses recursos.

Por fim, cumpre destacar que a contratação de serviços contábeis especializados não apenas atende aos princípios legais que regem a administração pública e se estendem às entidades executoras de recursos públicos, mas também contribui decisivamente para a transparência na aplicação dos recursos e para o fortalecimento dos mecanismos de controle social. A prestação de contas elaborada com rigor técnico e em conformidade com as normas aplicáveis facilita o exercício do controle externo pelos órgãos competentes e permite à sociedade o acompanhamento adequado da aplicação dos recursos públicos destinados ao projeto.

Em conclusão, a contratação de empresa especializada em serviços contábeis constitui medida não apenas recomendável, mas imperativa para o adequado cumprimento das obrigações legais inerentes à execução do termo de fomento, representando investimento essencial na qualidade da gestão dos recursos públicos, na mitigação de riscos jurídicos e na garantia de transparência e eficiência na consecução dos objetivos sociais pactuados.

### **Serviços de vigilância e segurança**

É fundamental compreender que os serviços de vigilância e segurança configuram atividades-meio essenciais para a adequada execução do objeto pactuado. Não se trata de uma finalidade em si mesma, mas de condição indispensável para garantir a proteção do patrimônio público transferido ou colocado à disposição da entidade, assegurar a continuidade e regularidade dos serviços de interesse público, preservar a integridade física dos beneficiários e colaboradores, e manter as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

A análise de proporcionalidade e razoabilidade deve considerar diversos fatores que tornam a despesa com segurança não apenas justificável, mas necessária. A proporcionalidade manifesta-se na relação entre o valor investido em vigilância versus o potencial prejuízo decorrente da falta de proteção adequada, na adequação entre a natureza das atividades desenvolvidas e o grau de exposição a riscos de segurança, na consideração das condições de segurança da localização geográfica e do entorno onde se desenvolvem as atividades, e no volume de recursos e patrimônio sob responsabilidade da entidade.

Os órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas da União, têm reconhecido em diversas decisões a legitimidade da contratação de serviços de segurança quando

demonstrada a necessidade técnica, observado rigorosamente o princípio da economicidade, respeitados os procedimentos licitatórios aplicáveis e comprovada a relação direta ou indireta com o objeto da parceria. Essa jurisprudência consolida o entendimento de que a segurança constitui elemento fundamental para a adequada execução de políticas públicas.

Do ponto de vista orçamentário, os gastos com vigilância e segurança enquadram-se adequadamente como despesas de custeio relacionadas à manutenção das atividades, gastos indiretos necessários à execução do objeto principal ou investimentos em infraestrutura de apoio às atividades finalísticas, demonstrando sua conformidade com as normas de execução financeira aplicáveis aos termos de fomento.

Portanto, a contratação de empresa de vigilância e segurança pela entidade sem fins lucrativos, no âmbito do termo de fomento, encontra plena justificativa na necessidade imperiosa de proteção do patrimônio público, na garantia da continuidade dos serviços de interesse público e no cumprimento rigoroso dos deveres de diligência estabelecidos na legislação aplicável. Trata-se de medida preventiva, proporcional e eficiente que visa assegurar as condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades de interesse público, constituindo investimento necessário e estratégico para a maximização dos resultados alcançados e a preservação integral dos recursos aplicados na parceria, em estrita consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública brasileira.

### **Serviços de jardinagem**

Os serviços de jardinagem e manutenção paisagística constituem atividades de apoio indispensáveis para a adequada execução das finalidades estatutárias da entidade, configurando-se como elemento essencial para garantir condições ambientais adequadas ao desenvolvimento das atividades finalísticas, preservar a salubridade e bem-estar dos beneficiários dos serviços, manter padrões de qualidade e dignidade no atendimento à população, e assegurar a conservação do patrimônio público imobiliário sob responsabilidade da organização.

A Lei 13.019/2014 estabelece no artigo 35 que a execução da parceria deve ser acompanhada e fiscalizada, exigindo da organização da sociedade civil o cumprimento das metas e resultados pactuados, bem como a adequada aplicação dos recursos recebidos. Nesse contexto, a manutenção de espaços verdes e jardins representa medida fundamental para assegurar ambiente propício ao desenvolvimento das atividades, demonstrando compromisso com a qualidade dos serviços prestados e com a dignidade no atendimento aos beneficiários das políticas públicas executadas.

A justificativa técnica para essa contratação encontra respaldo na necessidade de manutenção das condições ambientais adequadas, especialmente quando as atividades desenvolvidas pela entidade envolvem atendimento direto ao público, como creches, centros de convivência, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais ou espaços culturais. Nesses casos, a manutenção paisagística transcende o aspecto

meramente estético, constituindo elemento fundamental para a salubridade, segurança e bem-estar dos usuários dos serviços.

A análise de proporcionalidade deve considerar que os custos com jardinagem representam investimento preventivo que evita gastos superiores com recuperação de áreas degradadas, melhora significativamente a qualidade do ambiente onde se desenvolvem as atividades finalísticas, contribui para a imagem institucional e credibilidade da entidade junto à comunidade, e demonstra zelo e responsabilidade na gestão do patrimônio público colocado à disposição da organização.

Do ponto de vista da classificação orçamentária, os gastos com jardinagem enquadram-se adequadamente como despesas de manutenção e conservação, custos operacionais necessários ao funcionamento adequado das instalações, investimentos em melhorias das condições de prestação dos serviços ou gastos indiretos relacionados à execução do objeto principal, demonstrando conformidade com as normas de execução financeira dos termos de fomento.

Importante destacar que a contratação de serviços de jardinagem pode relacionar-se diretamente com o cumprimento de exigências sanitárias e ambientais impostas pelos órgãos fiscalizadores. Vigilâncias sanitárias municipais e estaduais frequentemente exigem a manutenção adequada de áreas verdes e jardins como condição para funcionamento de estabelecimentos que atendem ao público, especialmente aqueles voltados para crianças, idosos ou pessoas em situação de vulnerabilidade.

A terceirização desses serviços, mediante contratação de empresa especializada, justifica-se pela necessidade de conhecimento técnico específico sobre espécies vegetais, técnicas de poda, controle de pragas, adubação e irrigação, pela disponibilidade de equipamentos adequados para execução dos serviços, pela garantia de regularidade e periodicidade na manutenção, e pela otimização de custos em comparação com a manutenção de equipe própria.

## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF,

- contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
  - h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
  - i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
  - j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 24 de junho de 2025.

CARLOS  
ALBERTO HANEL  
ANTONIAZZI:47  
782412900  
Assinatura do Representante OSC

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO  
HANEL  
ANTONIAZZI:4778241290  
0  
Dados: 2025.06.24  
14:56:55 -03'00'

## 9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X)	INDEFERIDO ( )
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20__	
_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos	
_____ Gestor da Parceria	



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1435-7D58-5F1F-CAF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMOR PRA DOWN (CNPJ 04.132.172/0001-70) em 24/06/2025 15:09:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 24/06/2025 15:16:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1435-7D58-5F1F-CAF6>